



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
(Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-SEMAP

1. DA FINALIDADE DA PRESENTE JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa Técnica tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria entre o Município de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, e o Sindicato Rural de Santarém – SIRSAN, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em consonância com § 4º do Art. 12, Capítulo III da Lei Nº 22.570, de 05 de junho de 2025.

Busca-se evidenciar que a inviabilidade de competição decorre não apenas da natureza do objeto pretendido, mas principalmente das características institucionais da entidade parceira, de sua representatividade perante o setor agropecuário regional e da experiência acumulada na execução das atividades objeto da parceria.

O presente documento subsidia a decisão administrativa quanto à adoção do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, impessoalidade, transparência e supremacia do interesse público.

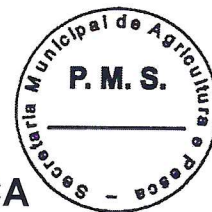
2. DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de Santarém e o Sindicato Rural de Santarém para a realização da **43ª Feira Agropecuária de Santarém**, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A Feira Agropecuária constitui um dos principais eventos voltados ao desenvolvimento do setor produtivo rural do Município, promovendo ações destinadas à difusão tecnológica, fortalecimento da agricultura e pecuária, exposição de animais, realização de julgamentos, leilões, palestras técnicas, cursos, capacitações, exposição de máquinas e equipamentos agrícolas, comercialização de produtos e integração entre produtores rurais, instituições públicas e privadas, pesquisadores, investidores e a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



Trata-se de evento consolidado no calendário oficial do Município e reconhecido pela sua importância econômica, social e institucional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

A finalidade do chamamento público é possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa dentre diversas organizações aptas a executar determinado objeto.

Todavia, quando as peculiaridades do objeto demonstram que somente determinada organização reúne condições institucionais para sua adequada execução, inexistente competição em sentido material, tornando-se legítima a adoção da inexigibilidade.

Nesse contexto, a Administração Pública possui o dever de demonstrar, mediante motivação técnica, as razões pelas quais a competição mostra-se inviável, justificando a celebração direta da parceria.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A realização da Feira Agropecuária extrapola a simples organização de um evento.

Sua execução demanda:

- articulação institucional junto aos produtores rurais;
- mobilização das cadeias produtivas do agronegócio;
- relacionamento com associações, cooperativas, sindicatos, criadores e entidades de classe;
- coordenação de exposições agropecuárias;
- organização de julgamentos de animais;
- estrutura para realização de leilões;
- experiência em eventos técnicos;
- interlocução com órgãos estaduais e federais ligados ao setor agropecuário;
- capacidade para captação de expositores e patrocinadores;
- logística específica para manejo animal;
- equipe técnica especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



Portanto, trata-se de objeto que exige conhecimento técnico específico e ampla inserção institucional no segmento rural.

5. DA REPRESENTATIVIDADE DO SINDICATO RURAL DE SANTARÉM

O Sindicato Rural de Santarém constitui entidade sindical representativa dos produtores rurais do Município, possuindo personalidade jurídica própria e atuação consolidada há décadas na defesa dos interesses do setor agropecuário.

Sua finalidade estatutária está diretamente relacionada ao fortalecimento da produção rural, ao incentivo às atividades agropecuárias e à promoção do desenvolvimento econômico do campo.

Ao longo de sua existência, consolidou-se como principal entidade articuladora das ações voltadas ao agronegócio regional, mantendo relacionamento permanente com produtores, criadores, instituições financeiras, órgãos governamentais, entidades de assistência técnica, universidades e demais organizações ligadas ao setor.

Essa representatividade institucional confere legitimidade para coordenar ações coletivas envolvendo toda a cadeia produtiva agropecuária do Município.

6. DA EXPERIÊNCIA E DA CAPACIDADE TÉCNICA

O Sindicato Rural de Santarém possui histórico de atuação na realização de feiras agropecuárias, exposições, eventos técnicos, cursos, seminários e demais iniciativas destinadas ao fortalecimento da produção rural.

A experiência acumulada permitiu à entidade desenvolver capacidade operacional compatível com a execução do objeto da parceria, dispondo de conhecimento técnico, equipe organizacional, rede de parceiros institucionais e logística necessária para a condução de eventos dessa natureza.

A execução da Feira Agropecuária exige conhecimento adquirido ao longo dos anos, cuja formação decorre da experiência institucional e da relação permanente com os diversos segmentos do setor agropecuário.

7. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

No caso concreto, verifica-se que a inviabilidade de competição decorre das características específicas do objeto e da singularidade institucional da entidade parceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

A Feira Agropecuária não consiste em atividade genérica passível de execução indistinta por qualquer Organização da Sociedade Civil.

Sua realização pressupõe representatividade perante o setor produtivo, reconhecimento institucional, capacidade de mobilização dos produtores rurais e experiência específica na organização de eventos agropecuários.

Nesse cenário, não se identifica outra Organização da Sociedade Civil que reúna, simultaneamente, as características institucionais, técnicas e operacionais necessárias para alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho.

Registra-se, ainda, que nas chamadas públicas anteriormente promovidas pelo Município de Santarém para concessão de subvenções sociais destinadas ao apoio à realização da Feira Agropecuária, **o Sindicato Rural de Santarém foi a única Organização da Sociedade Civil a apresentar proposta.**

Embora tal circunstância, isoladamente, não caracterize a inviabilidade de competição, ela representa elemento objetivo que reforça a conclusão de que, na prática, inexistente disputa entre organizações aptas e interessadas na execução do objeto pretendido.

Portanto, a inviabilidade de competição decorre de um conjunto de fatores jurídicos, institucionais, técnicos e históricos, e não apenas da inexistência de outras propostas.

8. DO INTERESSE PÚBLICO

A realização da Feira Agropecuária promove relevantes benefícios ao Município de Santarém, destacando-se:

- fortalecimento da agricultura e da pecuária;
- incentivo ao empreendedorismo rural;
- difusão de tecnologias de produção;
- valorização da agricultura familiar e dos médios e grandes produtores;
- estímulo à inovação no setor agropecuário;
- incremento da economia local;
- geração de emprego e renda;
- atração de investimentos;
- promoção do turismo de negócios;
- fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

A parceria, portanto, encontra plena consonância com as competências institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

9. DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando:

- a natureza singular do objeto;
- a representatividade institucional do Sindicato Rural de Santarém;
- a comprovada experiência da entidade;
- a capacidade técnica e operacional demonstrada;
- a inexistência de competição efetiva entre Organizações da Sociedade Civil;
- o histórico de participação exclusiva da entidade nos chamamentos públicos anteriormente realizados pelo Município;
- o relevante interesse público envolvido;

Conclui-se estarem plenamente caracterizados os requisitos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 para a adoção da inexigibilidade de chamamento público.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pela caracterização da inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil para a execução do objeto da parceria pretendida, concluindo pela possibilidade jurídica de celebração da parceria mediante **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e, posteriormente, à autoridade competente para reconhecimento e ratificação da inexigibilidade, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

Santarém, 13 de julho de 2026

Autorizado por:

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Núcleo de Projeto e Convênios – SEMAP
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS

Bruno da Silva Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto n.º 008/2025-GAP-PMS